



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSERIDOS NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB - EDITAL Nº 01/2023

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC e da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna público o Edital referente à seleção de programas e projetos de extensão para fins de inserção nos currículos de graduação (Curricularização da Extensão), de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; a Resolução CES/CNE nº 07/2018; a Resolução CES/CNE nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020; a Resolução CONAC/UFRB nº 25/2021; a Resolução CONAC/UFRB nº 57, de 23 de maio de 2022; e mediante as normas e condições contidas no presente edital.

1. DO OBJETIVO

Selecionar programas e projetos de extensão integrados para a promoção da curricularização de extensão para o semestre 2023.1, de forma presencial, por meio de auxílio financeiro, contribuindo para o processo de incorporação, articulação ou integração das ações de extensão ao currículo, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFRB e respectivamente os Planos de Ensino dos Componentes Curriculares.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Extensão Universitária é um processo educativo, artístico, cultural e científico que articulada ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e os demais setores da sociedade, orientada por princípios de dialogicidade e ética, favorecendo a interculturalidade e perspectivas pluriepistêmicas sobre os saberes.

2.2 A curricularização da extensão é obrigatória para todos os cursos de graduação, e deve prever, no mínimo, dez por cento (10%) do total da carga horária curricular para a extensão universitária, de acordo com a Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, articulada em programas e projetos de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

2.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, nitidez de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.5 Entende-se como Proponente o(a) servidor(a) docente do quadro efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global deste edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos oriundos de emenda parlamentar do Senador Jaques Wagner, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº. 014/2021 - 210048 - “PROJETO INSTITUCIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRB”.

4. DAS LINHAS TEMÁTICAS

4.1 Os Programas e Projetos deverão concorrer em uma das linhas temáticas:

4.1.1 Comunicação;

4.1.2 Cultura;

4.1.3 Direitos Humanos e Justiça;

4.1.4 Educação;

4.1.5 Meio Ambiente;

4.1.6 Saúde;

4.1.7 Tecnologia e Produção;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

4.1.8 Trabalho.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Serão selecionados até 50 programas e projetos de extensão com recursos de até R\$ 5.000,00 e 1 bolsista de extensão por 6 meses com valor mensal de R\$ 500,00, com o valor total por programa ou projeto de extensão de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A execução terá início em julho de 2023, com duração de 6 (seis) meses.

5.2 O/A proponente é o/a responsável pela proposta de Programa ou Projeto submetida a este Edital.

5.3 Após a seleção dos Programas e Projetos, a PROEXC lançará edital para selecionar os/as discentes que serão bolsistas nos respectivos Programas e Projetos.

5.3.1 Caberá à coordenação do Programa ou Projeto a avaliação das cartas de intenção dos/as candidatos/as mediante as normas estabelecidas em edital a ser lançado pela PROEXC.

5.4 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de Programa ou Projeto.

5.5 Os Programas e Projetos aprovados neste edital, que ainda não tiverem sido cadastrados no Módulo de Extensão do SIGAA, terão um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da divulgação do resultado final, para realizar o referido cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA.

5.6 Os Programas e Projetos de Extensão submetidos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, instituída pela PROEXC e PROGRAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão aptos a submeter propostas os/as docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFRB, em pleno exercício de suas atividades, e que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão, sob sua coordenação na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

6.2 Os/As proponentes na condição de coordenador/a poderão apresentar propostas que estejam exclusivamente vinculadas a componentes curriculares, conforme Plano de Ensino dos cursos de Graduação da UFRB.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

6.3 As propostas aprovadas neste Edital terão vigência a partir de julho de 2023, com finalização até 30 de dezembro de 2023.

6.4 Os programas e projetos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em itens relacionados no item 9 deste edital, com um/a bolsista de extensão a ser selecionado/a em edital específico com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no período de 6 (seis) meses.

6.5 Só poderão submeter propostas de programas e projetos de extensão, para fins de financiamento neste Edital, os/as docentes vinculados/as aos cursos de graduação da UFRB que já concluíram o processo de inserção curricular da extensão por meio da atualização ou apensação de Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

6.6 As propostas aprovadas deverão realizar o cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA, conforme trâmite institucional de registro de atividades de extensão, conforme a Resolução CONAC n° 057/2022 e prazo estabelecido no item 5.5 deste edital.

6.7 A proposta deve corresponder a uma das 08 (oito) linhas temáticas apresentadas no item 4.1 do presente edital.

6.8 A proposta deve ter relevância acadêmica e social.

6.8.1 De relevância acadêmica:

6.8.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

6.8.1.2 Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

6.8.1.3 Impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante; e

6.8.2 De relevância social:

6.8.2.1 Impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

6.8.2.2 Contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

6.8.2.3. Desenvolvimento de ações que permitam a participação de grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitário: indígenas, negros/as, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência; levando em consideração o pertencimento étnico-racial, condição socioeconômica, a identidade de gênero, diversidade sexual, etária, religiosa e cultural;

6.8.2.4 Relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e

6.8.2.5 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento territorial.

7. DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

7.1 O Programa ou Projeto deve apresentar um cronograma de ações, para execução no período de vigência de 03 de julho a 30 de dezembro de 2023.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição será de 13 de fevereiro a 03 de abril de 2023.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXC, até as 23 horas e 59 minutos, do dia 03 de abril de 2023, por meio de formulário de inscrição on-line (necessário conta no Google para preenchimento), disponível no link: <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;

8.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.

8.5 É de responsabilidade do/a proponente o preenchimento do formulário e envio da proposta.

8.6 No momento da inscrição, o/a proponente deverá anexar a proposta do Programa ou Projeto e a declaração de inexistência de financiamento externo ao formulário de inscrição on-line, considerando os seguintes aspectos:

8.6.1 Os documentos deverão estar em formato PDF e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB.

8.6.2 O valor total para cada proposta será a partir da vinculação com o número de componentes curriculares em 2023.1 (Anexo 3).

8.6.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário para melhor avaliação de cada proposta. O envio de programas ou projetos em anexo, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela Comissão Avaliadora.

8.7 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital.

8.8 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de programa ou projeto de extensão.

8.9 Programas ou Projeto de Extensão que tenham financiamento externo não poderão participar do Edital (modelo de Declaração no Anexo 2).

8.10 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo/a mesmo/a proponente será considerada a última proposta recebida.

9. ITENS FINANCIÁVEIS (apenas itens de CUSTEIO)

9.1 Diárias - destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora e de participantes externos/as durante a execução das atividades curriculares extensionistas (que não seja o município de residência dos membros). Os valores seguem em conformidade com o Decreto nº. 11.117, de 1º de julho de 2022, que reajusta os valores e modifica a forma de cálculo para o pagamento de diárias no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Anexo 1).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

9.1.1 A prestação de contas das diárias segue as normativas administrativas da FAPEX, com necessidade de preenchimento de formulário com o período e o objetivo da atividade, com o município de origem e de realização da atividade, com a apresentação de uma nota ou cupom fiscal de hospedagem ou de despesas de alimentação ou de transporte que comprovem o período e o município da realização da atividade.

9.2 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: materiais de expediente (papel A4, caneta, piloto, cartolina, papel metro, fita adesiva, entre outros).

9.3 Bolsas para estudantes de graduação – os/as bolsistas selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e mais R\$ 100,00 (cem reais) como auxílio financeiro para deslocamento para a realização das atividades vinculadas ao programa ou projeto de extensão.

9.4 Outros itens poderão ser financiados, como materiais gráficos e contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica, a partir da disponibilidade de itens licitados pela FAPEX.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

10.1 Orientar e acompanhar o/a bolsista na realização de suas atividades.

10.2 Assinar o formulário de acompanhamento mensal de atividades, produzido pelo/a bolsista, referente às ações propostas no plano de trabalho do Programa ou Projeto, e que será encaminhado à PROEXC, pelo/a bolsista, exclusivamente por email, até o dia 25 de cada mês.

10.2.1 O formulário de acompanhamento mensal de atividades será preenchido pelo/a bolsista e encaminhado à coordenação do Programa ou Projeto;

10.2.2 O não encaminhamento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estipulado, conforme item 10.2, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

10.3 Participar das reuniões convocadas pela PROEXC.

10.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a não continuidade do Programa ou Projeto.

10.5 Motivar o/a bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

10.6 Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, em que os resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista.

10.7 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar a PROEXC e indicar um membro do corpo docente, do mesmo Centro de Ensino, para a condução das atividades do Programa ou Projeto e orientação do/a bolsista.

10.8 Após a finalização do Programa ou Projeto, enviar no Módulo de Extensão do SIGAA, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, conforme prazo estabelecido na Resolução CONAC nº 057/2022.

10.9 Participar de reunião, sob responsabilidade da PROEXC e da coordenação do projeto que vincula a disponibilidade do financeiro para este Edital, para definição dos itens relacionados no item 9, com o cumprimento de prazos estabelecidos para encaminhamentos das informações e das prestações de contas.

11. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.

11.2 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa constará da verificação do PPC da graduação da UFRB com os Planos de Ensino dos componentes curriculares com a inserção da extensão para o semestre 2023.1, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da PROGRAD; e

b) a segunda etapa constará de análise dos programas e projetos de extensão vinculados aos Planos de Ensino dos componentes curriculares com a inserção da extensão para o semestre 2023.1, de caráter classificatório, sob responsabilidade da PROEXC.

11.3 Após a seleção dos Programas e Projetos deste Edital, a PROEXC lançará edital para selecionar os/as estudantes que serão bolsistas nos respectivos Programas e Projetos, e caberá à coordenação dos Programas e Projetos a avaliação das cartas de intenção dos/as candidatos/as, mediante as normas estabelecidas no referido edital.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

12.1 Caberá à Comissão Interna da PROGRAD e PROEXC conduzir a seleção dos Programas ou Projetos de Extensão.

12.2 Cada proposta será avaliada por dois pareceristas.

12.2.1 Caso haja discrepância em notas de mais de 2 (dois) pontos na avaliação da proposta pelos dois pareceristas, a proposta será avaliada por um terceiro parecerista.

12.3 Serão classificadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas.

12.3.1 Havendo a necessidade de um 3º (terceiro parecer), serão consideradas as duas notas com menor diferença entre elas.

12.4 A avaliação das propostas será feita considerando os critérios indicados no Barema de avaliação, conforme Anexo 4. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

12.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º maior média obtida na análise do item (a) do Barema; 2º maior média obtida na análise do item (d) do Barema; 3º maior média obtida na análise do item (f) do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de Programa ou Projeto que obtiver a maior nota na análise do item (c) do Barema.

13. DO RESULTADO

13.1 Cabe à PROEXC a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio.

13.2 Será publicado no sítio da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>) até o dia 03 de maio de 2023, o resultado Final.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Todo e qualquer proponente poderá impetrar recurso independente da ordem de classificação da proposta em relação ao resultado provisório;

14.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo/a coordenador/a da proposta;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

14.3 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato PDF – e anexado à mensagem eletrônica;

14.4 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital da Curricularização da Extensão;

14.5 Os recursos deverão ser enviados até o dia 28 de abril de 2023 às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 15);

14.6 A PROEXC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

14.7 Não haverá reapreciação de recursos.

15. CRONOGRAMA

15.1 As etapas do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma de Atividades

Lançamento do Edital	10 de fevereiro de 2023
Período de inscrição	13 de fevereiro a 03 de abril de 2023
Divulgação do resultado provisório	Até 27 de abril de 2023
Prazo para recursos	28 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Final	03 de maio de 2023
Lançamento de Seleção de bolsistas de extensão (Edital específico)	08 de maio de 2023
Seleção de bolsista de extensão finalizada (Edital específico)	29 de maio de 2023
Encaminhamento de documentação dos/as bolsistas de extensão	Até 02 de junho de 2023
Vigência do Edital	03 de julho a 30 de dezembro de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A PROEXC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos Programas e Projetos de extensão, limitando o seu apoio única e exclusivamente em conformidade com o item 9 deste edital.

16.2 A inscrição do/a proponente implicará a aceitação das normas para o processo seletivo deste Edital.

16.3 É de inteira responsabilidade do/a proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

16.4 A qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

16.5 Ocorrendo desistência ou sobras de recursos, a Comissão de seleção pode transferir para outro programa ou projeto, respeitando a ordem de classificação dentro do cadastro de reserva do Edital.

16.6 Os/as Coordenadores/as dos Programas e Projetos de Extensão selecionados assumem o compromisso de participação de uma reunião de planejamento com a PROEXC e a Coordenação do Projeto que vincula a disponibilidade do financeiro para este Edital, para viabilização operacional dos itens financiáveis e das normativas de prestação de contas instituídas pela FAPEX e UFRB.

16.7 Casos omissos a este Edital serão julgados pela Comissão de Seleção.

17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

17.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cruz das Almas - BA, 10 de fevereiro de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Coordenadora do Projeto Institucional da Extensão Universitária da UFRB

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO 1

Tabela 1. Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Locais de deslocamentos	Valores das diárias
Brasília/ Manaus/ Rio de Janeiro/ São Paulo	R\$ 381,14
Para outras capitais de Estados	R\$ 341,02
Demais deslocamentos	R\$ 300,90



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO EXTERNO

Eu, _____, SIAPE n.º _____, declaro para os devidos fins, que na condição de coordenador/a, que o (NOME DO PROGRAMA OU PROJETO) não possui financiamento externo de agências de fomento (FAPESB, CNPq, CAPES, FINEP) ou de convênios ou Termos de Execução Descentralizadas (TED) para a sua execução.

Local e data

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO 3

Tabela 2. Faixa de financiamento das propostas

Nº DE COMPONENTES CURRICULARES VINCULADOS AO PROGRAMA OU PROJETO EM 2023.1	VALOR TOTAL (CUSTEIO)
1 a 3 componentes curriculares	R\$ 3.000,00
4 a 5 componentes curriculares	R\$ 4.000,00
A partir de 6 componentes curriculares	R\$ 5.000,00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO 4 - Barema para Avaliação dos Programas e Projetos de Extensão

CrITÉrios de AvaliaÇão	PontuaÇão Mxima
a) ContextualizaÇão e Justificativa da Proposta (explicitaÇão detalhada dos fundamentos tericos que orientam a proposta, destacando a relevncia do problema/situaÇão que necessite de uma aÇão extensionista na relaÇão da universidade com outros setores da sociedade, atravs da socializaÇão e interaÇão de conhecimentos e de saberes)	1,50
b) Compreensibilidade dos objetivos (coerncia e preciso)	1,25
c) Metodologia (explicitaÇão dos procedimentos metodolgicos e adequaÇão da metodologia para o alcance dos resultados de forma dialgica)	1,25
d) Resultados esperados na relaÇão com a sociedade (impacto social pela aÇão de superaÇão dos problemas sociais, contribuiÇão  incluso de grupos sociais, inovaÇão e socializaÇão de conhecimento; interaÇão entre conhecimento e experincias acumuladas na academia com o saber popular; e participaÇão de grupos excludos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitrio) e na formaÇão acadmica dos/as discentes envolvidos/as	1,50
e) Indicadores/Parmetros de avaliaÇão (descriÇão do processo de avaliaÇão, com explicitaÇão dos indicadores qualitativos e quantitativos; e explicitar a forma de participaÇão do pblico de outros setores da sociedade no processo de avaliaÇão da atividade extensionista).	1,25
f) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extenso, ensino e pesquisa e articulaÇão com as polticas afirmativas	0,75



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

g) Produtos esperados com o desenvolvimento da ação de extensão (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas, entre outros)	0,50
h) Viabilidade do cronograma de execução (período de realização e carga horária total)	1,00
i) Parcerias institucionais (internas com envolvimento dos segmentos da universidade – estudantes, docentes e técnicos administrativos na equipe; e externas com envolvimento de outros setores da sociedade)	1,00